



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO OU EXTENSÃO
IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a realização de Processo de Seleção de Projetos de Ensino ou Extensão de acordo com as demandas deste *Campus*, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital dispõe sobre o Processo Seletivo 2019 para o fluxo contínuo de Projetos de Ensino ou Extensão, sem fomento, do IFMG-SJE.

1.2. Define-se como projeto uma ação processual com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.

1.2.1. Projeto de Ensino: ação processual voltada ao desenvolvimento de atividades letivas alternativas, complementares e/ou de aprofundamento do currículo destinadas à comunidade discente da própria instituição, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos superiores, dos cursos técnicos integrados e subsequentes do IFMG-SJE.

1.2.2. Projeto de Extensão: ação processual de caráter educativo, cultural e social que promove a interação entre o IFMG-SJE e a comunidade externa, fortalecendo os arranjos produtivos locais.

1.3. Compete à Coordenação Geral de Ensino Médio e Técnico (CGMET), à Coordenação Geral de Graduação e Pós-Graduação (CGGPG) e à Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) a elaboração do edital de fluxo contínuo para projetos de ensino ou extensão, sem fomento, do IFMG-SJE.

1.3.1. Compete à CGMET, à CGGPG e à COPEX o recebimento das propostas, encaminhamento das mesmas para a comissão de avaliação, designada por estas coordenações, e divulgação dos resultados do processo seletivo.

1.4. Os projetos, de acordo com a sua modalidade, devem atender ao disposto no Regulamento de Projetos de Ensino, instituído pela Resolução SJE nº 03 de 04 de maio de 2018, e Resolução IFMG nº 038 de 29 de outubro de 2018.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS

2.1. São objetivos dos projetos, de acordo com a sua modalidade:

2.1.1 Ampliar as metodologias de ensino nos cursos técnicos e superiores.

2.1.2. Incentivar a formação de novos extensionistas, privilegiando a participação ativa de alunos em projetos de extensão com qualidade acadêmica e orientação adequada.

3. DA SUBMISSÃO

3.1. O período da inscrição está definido no ANEXO I deste edital.

3.2. Para submissão das propostas, o coordenador deverá:

3.2.1. Preencher o formulário para submissão de projetos (ANEXO II).

3.2.2. Preencher o plano de trabalho do discente (ANEXO III)

3.2.3. Enviar os documentos supracitados para os seguintes endereços eletrônicos:

a) Projetos de ensino: projetos.ensino.sje@ifmg.edu.br

b) Projetos de extensão: editais.copex.sje@ifmg.edu.br

4. DOS REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO COORDENADOR

4.1. São requisitos para o Coordenador:

4.1.1. Ser servidor efetivo ou substituto do IFMG-SJE.

4.1.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG-SJE, por qualquer motivo.

4.1.3. Não estar em processo de redistribuição.

4.2. São deveres do Coordenador:

4.2.1. Selecionar discente(s) para ser (em) colaborador(s), observando o item 5 deste edital, os princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.2.2. Após a aprovação da proposta, entregar o documento de cadastro do colaborador (ANEXO III) em até 10 dias úteis, nas coordenações citadas no item 1.3.

4.2.3. Apresentar proposta com viabilidade técnica e financeira, acompanhada do(s) plano(s) de trabalho do(s) discente (s) colaborador (es). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a divulgação da proposta, agendamento de espaços no *Campus*, aquisição de materiais, equipamentos, transporte, entre outros, para a execução, seja a proposta financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino as quais o IFMG tem convênio.

4.2.4. Incluir o nome do(s) colaborador(es) e do IFMG nos trabalhos publicados em periódicos ou apresentados em congressos e seminários.

4.2.5. No caso de impossibilidade de permanecer na coordenação, informar o fato à CGEMT (projetos de ensino) ou à COPEX (projetos de pesquisa e extensão) para que estas adotem as providências cabíveis.

4.3. A qualquer momento, o coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um colaborador, desde que satisfeito o prazo de 1 mês anterior a conclusão da proposta e que seja mantido o plano de trabalho original.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE COLABORADOR

5.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFMG *Campus* São João Evangelista.

5.2. Apresentar disponibilidade de horário compatível com a realização das atividades previstas no plano de trabalho do discente colaborador.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O projeto deverá:

6.1.1. Ser de autoria do servidor, que poderá ter discentes apenas para auxiliá-lo.

6.1.2. Ter mérito acadêmico.

6.1.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o plano de trabalho.

6.1.4. Considerar o prazo de execução mínimo de 01 e máximo 10 meses com carga horária mínima de 30 horas.

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

7.1. A análise dos projetos e dos documentos será realizada por uma Comissão Interna específica a ser designada e coordenada pela CGEMT, CGGPG e pela COPEX do IFMG-*Campus* São João Evangelista.

7.2. A análise será realizada através das seguintes etapas:

7.2.1. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital.

7.2.2. Projeto (total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO. As propostas supracitadas serão avaliadas de acordo com os itens do ANEXO IV.

7.2.3. A proposta considerada aprovada caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

7.2.4. A comissão interna será composta por representantes da área de ensino e da área de extensão (Coordenações Gerais de ensino e extensão, servidores do setor pedagógico do *Campus* e docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que atuam diretamente em cada curso).

7.2.5. Caso algum membro da comissão seja coordenador em alguma proposta apresentada, este não participará da avaliação da referida proposta.

7.3. O prazo recursal está definido no ANEXO I deste edital e o formulário para a interposição de recurso no ANEXO V.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DO REGISTRO

8.1. O acompanhamento das atividades desenvolvidas, assim como dos resultados alcançados, será realizado pela CGEMT, CGGPG e pela COPEX, de acordo com o cronograma de atividades apresentado pelo coordenador da proposta.

8.2. O coordenador deverá apresentar um relatório final, escrito com redação científica, incluindo itens como introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusão e referências, 30 dias após o término das atividades do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que

não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.2. É vedada a indicação do discente colaborador para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.3. O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.

9.4. O não cumprimento de qualquer item deste edital implica em eliminação da proposta.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela CGEMT, CGGPG e COPEX do IFMG-SJE.

9.6. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG-SJE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São João Evangelista, 21 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/02/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257202** e o código CRC **640F6080**.